

INTERESSADO: Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec)/Unidade CVTEC de São Gonçalo do Amarante		
EMENTA: Recredencia o Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec)/Unidade CVTEC de São Gonçalo do Amarante, Censo nº 23271736, Instituição sediada na Rua Estrada da Liberdade, s/n, Bairro Conjunto São Gonçalo, CEP: 62.670-000, no município de São Gonçalo do Amarante, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Meio Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de 2 (duas) turmas com 35 (trinta e cinco) vagas cada, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, homologa o Regimento Escolar e determina providências.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 11892854/2022	PARECER Nº 573/2023	APROVADO EM: 22/11/2023

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

O diretor-presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – Centec, à época, Sr. Silas Barros de Alencar, solicitou ao Conselho Estadual de Educação o Recredenciamento Institucional do Centro Vocacional Técnico – CVTEC de São Gonçalo do Amarante e a renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde mediante o Ofício PR nº0320/2022, protocolado em 21 de dezembro de 2022, sob o nº 11892854/2022.

1.2 Da Situação Legal e do Trâmite do Processo

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec) é instituição de Educação Profissional Técnica e Tecnológica, criada em 9 de março de 1999, com personalidade jurídica de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, qualificada pelo Governo do Estado do Ceará como Organização Social (OS), por meio do Decreto Nº 25.927/2000. A instituição tem sede administrativa na Rua Silva Jardim, nº515, Bairro José Bonifácio, CEP 60040-260 Fortaleza – CE, registrada no CNPJ nº03021597/0001-49.

O Centro Vocacional Técnico – CVTEC de São Gonçalo do Amarante, unidade de ensino profissional técnico de nível médio, vinculada ao Instituto Centec, localizada na Rua da Estrada da Liberdade, S/N, Conjunto São Gonçalo, CEP 62670-000 São Gonçalo do Amarante-CE, foi recredenciado pelo Parecer CEE/CESP nº 156/2020, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2022. O referido parecer também renovou o Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente, na modalidade presencial e subsequente ao ensino médio.

Cont./Parecer nº 573/2023

O Parecer CEE/CESP nº156/2020, com base no relatório da especialista Avaliadora designada pelo CEE, apontou algumas fragilidades no CVTEC de São Gonçalo que prejudicam a qualidade da oferta, tais como: insuficiência do número de livros disponibilizados na biblioteca e inadequação do corpo docente. Inadequação recorrente, uma vez que os professores permanecem sem a habilitação exigida pelo Art. 19 da Resolução CEE nº 485/2020 e também não atendem ao que disciplina o Art. 4º da Resolução CEE nº 492/2021, ou seja, os professores no exercício da docência, listados no Curso Técnico em Meio Ambiente, continuam sem formação adequada e alguns estão ministrando mais de três disciplinas, o que deverá ser corrigido e comprovado na próxima solicitação de renovação de Reconhecimento do Curso.

1.3 Da Análise Prévia

A Assessoria Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional – Cedup realizou a análise prévia da documentação apresentada pelo Instituto Centec para instruir o presente processo, conforme relatado na Folha de Informação nº 244/2023, concluindo pela regularidade da documentação apresentada e encaminhamento para avaliação externa por especialista designado pelo CEE.

Para realizar a avaliação das condições para o Recredenciamento do CVTEC de São Gonçalo-CE e a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente foi designada a especialista avaliadora Andréa Rodrigues de Souza Leão Fonteles, licenciada em Geografia e especialista em Gestão Ambiental, mediante a Portaria CEE nº 134/2023, publicada no D.O.E de 20 de setembro de 2023.

1.3 Da Análise das Condições para o Recredenciamento da Instituição

O Instituto CENTEC – Unidade CVTEC de São Gonçalo tem sede na Rua Estrada da Liberdade, s/n, Bairro Conjunto São Gonçalo, CEP: 62.670-000, no município de São Gonçalo do Amarante -CE, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03.021.597/0001-49, com Censo Escolar/INEP nº 23271736, e fora recredenciado pelo Parecer nº 156/2020, com validade até 31/12/2022.

Constituem a Diretoria da Organização Social o atual diretor-presidente do Instituto Centec, Sr. José Acrísio de Sena, Luiz Alberto Facó – diretor administrativo-financeiro, Silas Barros de Alencar – diretor de ensino e pesquisa, e Cleyton Monte – diretor de extensão tecnológica e inovação.

Responde pela diretoria Pedagógica do Instituto Centec a Sra. Vanessa Vasconcelos Lima de Oliveira, pedagoga, especialista em Psicopedagogia, Pedagogia Clínica e Institucional e Gestão Pedagógica. O Coordenador do CVTEC de São Gonçalo é o Prof. Gerbeson de Queiroz Caetano – engenheiro metalúrgico,

Cont./Parecer nº 573/2023

mestre e doutor em Engenharia e Ciência dos Materiais. A Secretaria Escolar está sob a responsabilidade de Maruza Rodrigues, técnica em Secretaria Escolar, Registro SEDUC nº AAA011716.

A documentação necessária para instrução do processo de Recredenciamento do CVTEC de São Gonçalo do Amarante referente aos atos constitutivos: CNPJ, certidões de regularidade fiscal, Projeto Pedagógico Institucional-PPI, Regimento Escolar e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho foram devidamente cadastradas no SISPROF.

O PPI do Instituto Centec é elaborado de forma integrada, abrangendo todas as suas unidades vinculadas: Faculdades de Tecnologia – Fatecs, Centros Vocacionais Técnicos – CVTECs e os Centros Vocacionais Tecnológicos – CVTs. A última versão do PPI foi cadastrada no SISPROF em 17/08/2017, portanto com mais de cinco anos de vigência sendo necessário e urgente realizar sua atualização. O Regimento Escolar do Instituto Centec segue a mesma orientação do PPI, sendo constituído como um regimento unificado para as Fatecs, CVTECs e CVTs, cuja última versão cadastrada no SISPROF é 11 de outubro de 2019. Quanto às normas regimentais, embora seja recomendável sua atualização, a estrutura atende ao que determina Resolução CEE nº 395/2005.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT do CVTEC de São Gonçalo do Amarante, emitido pelo engenheiro de Segurança do Trabalho, José da Silva Bacelar Junior, em 1º de novembro de 2017, encontra-se desatualizado e não abrange as condições de segurança do imóvel, sendo necessário que o Instituto Centec providencie um novo Laudo Técnico, emitido por profissional habilitado, comprovando as condições de segurança e salubridade da instituição.

Quanto ao Recredenciamento da Instituição

Os aspectos avaliados pela especialista avaliadora, designada pelo CEE, para comprovar as condições de oferta, visando o Recredenciamento do CVTEC de São Gonçalo do Amarante foram registrados no relatório de avaliação. A avaliação foi realizada utilizando o formulário específico do CEE, cujas dimensões recebeu as seguintes pontuações: Dimensão 1 – Gestão Escolar- 2,8 pontos; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão – 3,5 pontos, Dimensão 3 – Infraestrutura – 4,0 pontos.

A especialista avaliadora considerou em seu relatório que o CVTEC, cuja pontuação final foi 3,44, cumpre, razoavelmente com os requisitos básicos para seu Recredenciamento e destacou a desatualização de Projeto Pedagógico Institucional, que data de 2017.

Analisando a documentação cadastrada no Sisprof, a análise técnica da Assessoria Técnica da Cedup e o relatório da Especialista Avaliadora, cuja avaliação

Cont./Parecer nº 573/2023

final pontuou com nota 3, ou seja, apenas satisfatória, conclui-se que o CVTEC de São Gonçalo do Amarantes cumpre apenas razoavelmente com os requisitos exigidos para a renovação de seu Credenciamento como instituição de educação profissional de nível técnico, na modalidade presencial.

Quanto à Renovação de Reconhecimento do Curso

1.4 Da análise do Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente

O Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, organizado na modalidade presencial e ofertado na forma subsequente ao ensino médio, embora necessite de algumas atualizações e melhorias, está organizado em consonância com a legislação e normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Curso Técnico em Meio Ambiente ora em análise foi avaliado pela especialista avaliadora, designada pelo CEE, que apresentou seu relatório em 9 de outubro de 2023, com as seguintes pontuações: Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica – 4.0 pontos; Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretário Escolar – 4,22 pontos; Dimensão 3 – Infraestrutura – 3,85 pontos. O conceito final da avaliação do Curso foi de 3,5 pontos, ou seja, igualmente, apenas satisfatório.

A especialista destacou em seu relatório que, dentre os aspectos avaliados para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente, dois pontos de fragilidade exigem correção: o corpo docente que está composto com professores com formação inadequada para a área de meio ambiente, apesar de sua elevada qualificação; e o fato de o coordenador do Curso, que também acumula da função de orientador de estágio, apresentar formação incompatível com a área de meio ambiente. Observe-se que na composição do corpo docente não se identifica nenhum biólogo, assim como não se identifica nenhum geógrafo.

A organização curricular proposta atende aos requisitos necessários, bem como a infraestrutura de espaços de ensino que dispõe de laboratório de informática, laboratórios específicos e biblioteca adequados ao desenvolvimento do Curso.

O Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente projetado pelo Instituto Centec, ofertado pelo CVTEC de São Gonçalo do Amarante está adequado com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e atende à formação pretendida, necessitando, no entanto, de adequação do corpo docente.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Meio Ambiente do CVTEC de São Gonçalo do Amarante está estruturada em cinco módulos: quatro módulos de formação teórica e prática, com 300 horas cada, perfazendo uma carga horária de 1200 h, acrescidas do quinto módulo para cumprimento do estágio supervisionado,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 573/2023

este com duração de 600 horas, totalizando 1800 horas de formação para integralização da habilitação técnica, sintetizada na matriz curricular que segue.

Módulo I						
Código	Unidade Curricular	C.H.	Dias letivos	Teórica /horas	Prática /horas	Pré-requisitos
TMA101	Informática aplicada	39	13	21	18	-
TMA102	Estatística aplicada	42	14	42	-	-
TMA103	Gestão empreendedora	39	13	21	18	-
TMA104	Química Geral	60	20	45	15	-
TMA105	Educação ambiental e Ecoturismo	39	13	39	-	-
TMA106	Legislação ambiental	42	14	42	-	-
TMA107	Segurança, Meio Ambiente e Saúde	39	13	21	18	-
Total do Módulo I		300	100	231	69	-
Módulo II						
Código	Unidade Curricular	C.H.	Dias letivos	Teórica /horas	Prática /horas	Pré-requisitos
TMA208	Métodos e técnicas de análises laboratoriais	42	14	30	12	-
TMA209	Atuação profissional e normas técnicas	39	13	39	-	-
TMA210	Ecologia	60	20	45	15	-
TMA211	Metodologia científica	39	13	39	-	-

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 573/2023

TMA212	Química ambiental	60	20	60	-	-
TMA213	Noções de geologia	60	20	45	15	-
Total do Módulo II		300	100	258	42	-
Módulo III						
Código	Unidade Curricular	C.H.	Dias letivos	Teórica /horas	Prática /horas	Pré-requisitos
TMA314	Saneamento Ambiental	60	20	45	15	TMA 212
TMA315	Controle da poluição do ar, água e solo.	60	20	45	15	TMA 210
TMA316	Estudo de impactos ambientais	60	20	60	-	TMA 106
TMA317	Cartografia ambiental	60	20	45	15	TMA 213
TMA318	Meteorologia aplicada ao meio ambiente	60	20	45	15	TMA213
Total do Módulo III		300	100	240	60	-
Módulo IV						
Código	Unidade Curricular	C.H.	Dias letivos	Teórica /horas	Prática /horas	Pré-requisitos
TMA419	Energias renováveis	60	20	45	15	-
TMA420	Manejo e conservação do solo	60	20	45	15	TMA 213
TMA421	Gestão ambiental	60	20	60	-	TMA106
TMA422	Planejamento e Gestão dos Recursos	60	20	45	15	TMA 106

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 573/2023

	Hídricos para o Semiárido					
TMA423	Planejamento territorial e ambiental	60	20	60	-	TMA213
Total do Módulo IV		300	100	255	45	-
Módulo V						
Código	Unidade Curricular	C.H.	Dias letivos	Teórica /horas	Prática /horas	Pré-requisitos
TMA524	Estágio Supervisionado	600	100	-	600	Módulos I, II e III
Total do Módulo V		600	50	-	600	-
CARGA HORÁRIA TOTAL		1800	450	984	816	

O Estágio Curricular Supervisionado, com carga horária de 600 h, constitui-se componente curricular obrigatório e tem por objetivo propiciar a prática profissional ao educando em ambientes reais de trabalho, na área de meio ambiente. Para tanto apresenta termos de convênios de cooperação com empresas e instituições públicas, devidamente cadastrados nos SISPROF.

A Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente e a Orientação do Estágio, conforme Plano de Curso e registro no Sisprof, estão sob a responsabilidade da Prof^a Elda Tahin, Geóloga, Mestre em Geociências e Meio Ambiente, Doutora em Geologia Regional

O Corpo Docente do Curso Técnico em Meio Ambiente é constituído por seis professores todos graduados fora da área de meio ambiente, dos quais cinco têm titulação de doutorado, sendo que destes três são doutores em Geociências e Meio Ambiente.

Para o aprimoramento do Curso Técnico em Meio Ambiente ofertado pelo CVTEC de São Gonçalo do Amarante e sua adequação às normas, faz-se necessária a composição do seu corpo docente com professores com formação na área de meio ambiente e a indicação de Coordenador e de Orientador de Estágio com formação e experiência na área do Curso.

Para atender às atividades de ensino teórico e práticos do curso Técnico em Meio Ambiente, o CVTEC dispõe, dentre outras instalações, de amplas salas de aulas climatizadas, biblioteca com acervo físico e virtual adequadamente equipada,

Cont./Parecer nº 573/2023

laboratório de informática com 20 computadores com softwares específicos, laboratório de Química, Laboratório de Biologia e Laboratório de Física, com equipamentos que suportam atividades práticas básicas da formação em meio ambiente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018 alterada pela Resolução CEE/CESP nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os documentos cadastrados no SISPROF, a análise documental feita pela Assessoria Técnica da CEDUP e o Relatório da Especialista Avaliadora designada pelo CEE, voto favoravelmente pelo Recredenciamento do Instituto Centec – Unidade CVTEC de São Gonçalo do Amarante, Censo nº 23271736, situado na Rua da Estrada da Liberdade, S/N, Conjunto São Gonçalo, CEP 62670-000 São Gonçalo do Amarante-CE, sem interrupção, pela homologação de seu Regimento Escolar; e pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ofertado na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de duas turmas com 35 vagas cada, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, determinando adoção das seguintes providências a serem observadas ao solicitar o próximo recredenciamento:

- 1) Realizar atualização do Projeto Pedagógico Institucional – PPI e do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Meio Ambiente, pelo menos a cada cinco anos;
- 2) Providenciar novo laudo técnico de higiene e segurança do trabalho das instalações do CVTEC de São Gonçalo do Amarante.
- 3) Substituir o Coordenador do Curso e o Orientador de Estágio por profissional com formação e experiência na área de meio ambiente, evitando acúmulo de funções.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 573/2023

4) Rever a organização do Corpo Docente com a contratação de professores com formação na área de meio ambiente para ministrar os componentes curriculares programados.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2023.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE